

TC 027.716/2014-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB

Responsáveis: Djaci Farias Brasileiro (CPF 078.677.864-49); Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04); Antônio Porcino Sobrinho (CPF 084.278.101-30); Elias da Mota Lopes (CPF 034.232.317-26); América Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 05.492.161/0001-63); Construtora Mavil Ltda. (CNPJ 04.925.612/0001-46); Jussara Pereira Porcino (CPF 032.225.234-28); Margarete Brasilino Leite Mendes de Sousa (CPF 488.768.364-20); e Paulo Pereira de Sousa (CPF 020.745.484-19)

Interessados: Ministério da Saúde

Procurador: Michel de Almeida Porcino (CPF 306.581.818-31)

Advogados: Anderson Souto Maciel da Costa (OAB/PB 1.8613); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que os Avisos de Recebimento (peças 108, 111 e 112) referente aos Ofícios 1.429, 1.430 e 1.431-TCU/SECEX-PB (peças 105, 107 e 106) endereçados ao Sr. Michel de Almeida, Representante Legal de Antônio Porcino Sobrinho (espólio), ao Sr. Elias da Mota Lopes, Sócio Administrador da empresa América Construções e Serviços Ltda. - ME, e ao Sr. Francisco Almeida da Silva, Sócio Administrador da empresa Construtora Mavil Ltda., retornaram com as informações de “ausente”, “mudou-se” e “desconhecido”, respectivamente;
3. Considerando que, em que pese o fato de o ofício enviado ao Sr. Michel de Almeida, Representante Legal de Antônio Porcino Sobrinho (espólio), ter retornado com a informação de “ausente”, condição que ensejaria nova tentativa, já houve, anteriormente, tentativas infrutíferas de notificação para o mesmo endereço;
4. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital;
5. Elabore-se a competente notificação (Acórdão 1243/2016 – TCU – Plenário, à peça 50), via edital a ser publicado no Diário Oficial da União, aos seguintes responsáveis:
 - a) Sr. Michel de Almeida Porcino (CPF 306.581.818-31), Representante Legal de Antônio Porcino Sobrinho (espólio);

- b) empresa América Construções e Serviços Ltda. – ME (CNPJ 05.492.161/0001-63); e
 - c) empresa Construtora Mavil Ltda. (CNPJ 04.925.612/0001-46).
6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação e/ou interposição de recurso.
7. Quando do retorno dos autos a este Gabinete:
- a) transcorridos os prazos e não havendo interposição de novos recursos, remeter os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais (peças 85 e 93), nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014;
 - b) quando do trânsito em julgado, além das providências de praxe, elaborar as devidas comunicações referentes às declarações de inidoneidade e de inabilitação (despacho à peça 61).

SECEX-PB - Assessoria, 19 de dezembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora